

**Assunto: Título de condução – Certificado
de aptidão profissional – Motoristas de táxi**

**Para: Médicos do Serviço Regional de
Saúde**

Com a entrada em vigor do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (RHLC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro, algumas dúvidas surgiram a propósito da competência para a realização da avaliação médica de candidatos à obtenção ou revalidação do título de condução necessário ao exercício da actividade de motorista de táxi, e à emissão do certificado de aptidão profissional (CAP) a que se refere o Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro, que estabelece as condições de acesso e de exercício da profissão de motorista de táxi, e, especialmente, a Portaria n.º 788/98, de 21 de Setembro, actualizada e republicada pela Portaria n.º 121/2004, de 3 de Fevereiro, que estabelece as normas relativas às condições de emissão do CAP de motorista de táxi.

Assim, cumpre informar e esclarecer o seguinte:

Título de condução

– Actualmente, e a título transitório, enquanto o RHLC não for regulamentado, a avaliação médica para a obtenção ou revalidação do título de condução de candidatos ou condutores de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer (Grupo 2) é da competência da autoridade de saúde da área da sua residência constante do documento legal de identificação pessoal do examinando, de acordo com o previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro, conjugada com a al. b) do art.º 1.º do RHLC, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 313/2009.

Certificado de Aptidão Profissional

2 – Até aprovação de norma de sentido distinto, a avaliação médica necessária à obtenção ou renovação do CAP para o exercício da profissão de motorista de táxi é efectuada em sede de

“inspeção médica normal” por médico no exercício da sua profissão, de acordo com o *Manual de Certificação de Motorista de Táxi*, disponível no sítio do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (www.imtt.pt).

Com os meus cumprimentos,

O Presidente



Maurício Melim